



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO
DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 003/2026 - DRI**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, autarquia federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público aos interessados o calendário para a indicação, eleição e premiação dos melhores projetos de extensão universitária (Prêmio Crea-PR de Extensão Universitária 2026), considerando a sua importância no âmbito acadêmico, seja pelas práticas voltadas ao conhecimento técnico-científico, quanto pelas interações junto à sociedade.

1. Do objeto

1. O presente Edital tem por objetivo definir os prazos e detalhamento das atividades/etapas a serem cumpridas no decorrer do ano de 2026, conforme previsto no Regulamento do Prêmio Crea-PR de Extensão Universitária.

1.2 Extensão Universitária, conforme regulamento vigente, constitui-se como um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, pesquisa e a assimilação dos conhecimentos e responsabilidades pelo acadêmico para atuação na sociedade.

2. Dos prazos para a indicação, eleição e premiação

2.1 As Coordenações/Docentes responsáveis de cursos afetos ao Sistema Confea/Crea ofertados pelas Instituições de Ensino Superior no Estado do Paraná poderão indicar até 5 (cinco) projetos de extensão universitária até a data-limite de 08 de junho de 2026.

Parágrafo único: Projetos vencedores (1º, 2º ou 3º lugares) em edições anteriores não poderão participar de novos processos de premiação promovidos pelo Crea-PR, exceto quando, ainda que adotem temática ou metodologia semelhante à de edição anterior, sejam executados em outro local, destinados a público-alvo distinto ou contemplem novo objeto, sendo, nesses casos, considerados inéditos e não caracterizados como reinscrição.

2.2 Todo projeto enviado ao Crea-PR será considerado previamente avaliado/aprovado pela Instituição de Ensino.

2.3 Os projetos de extensão universitária enviados ao Crea-PR serão enquadrados nas modalidades:

- I. Agrimensura;
- II. Agronomia;
- III. Civil;
- IV. Florestal;
- V. Elétrica;
- VI. Geologia e Minas;
- VII. Mecânica e Metalúrgica;
- VIII. Multidisciplinares.
- IX. Obras Públicas;
- X. Química.

Parágrafo primeiro: Serão considerados projetos da modalidade “Multidisciplinares” aqueles em que os acadêmicos envolvidos pertencem a mais de uma modalidade ou incluindo acadêmicos de outros cursos daqueles não afetos ao Sistema Confea/Crea.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, para a modalidade “Obras Públicas”, a definição poderá ser realizada diretamente pelo responsável pela indicação do projeto no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro: Os projetos inscritos participarão de apenas uma modalidade do prêmio.

2.4 Serão aceitos Projetos de Extensão Universitária “iniciados” e/ou em “andamento” ou “concluídos”. Para projetos já “concluídos”, à data será de até 3 (três) anos.

2.5 Para realizar a indicação dos projetos de extensão universitária, será obrigatória a informação do Coordenador de curso quanto à ciência e autorização do(s) autor(es), considerando que o referido projeto estará relacionado em divulgação, publicação e eventual premiação, conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento e/ou Edital.

Parágrafo único: As informações referentes à indicação dos projetos serão encaminhadas ao Crea-PR pelos coordenadores e/ou docentes, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo próprio Conselho.

2.6 O projeto de extensão terá, no mínimo, 1 (um) docente responsável líder/tutor do projeto e 1 (um) acadêmico do Sistema Confea/Crea.

2.7 O Coordenador/Docente indicará os projetos de extensão a serem inscritos neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, bem como a legitimidade, regularidade e conformidade das indicações realizadas.

Parágrafo primeiro: Os acadêmicos relacionados no formulário de inscrição do projeto indicado, que sejam das modalidades do Sistema Confea/Crea, devem estar todos cadastrados e/ou ter sido membros do Crea-Jr. Nos casos daqueles que já colaram grau, serão aceitos como membros do Crea-Jr, considerando-se o prazo de até 3 anos, contados a partir da data da colação de grau.

Parágrafo Segundo: O Coordenador/Docente responsável pela inscrição do projeto deverá informar todos os acadêmicos efetivamente envolvidos na execução do projeto de extensão, devendo ainda assinar o formulário de inscrição e responsabilizar-se integralmente pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações prestadas.

Parágrafo terceiro: É obrigatória a emissão de, no mínimo, um Registro Técnico Acadêmico (RTA) do projeto de extensão por um dos acadêmicos participantes, devendo o documento ser anexado aos demais arquivos do Projeto de Extensão no ato da inscrição. A emissão do RTA deverá ser realizada por meio do ambiente virtual do membro do CreaJr-PR, disponível em: <https://creajr.crea-pr.org.br/>.

2.8 Os Coordenadores/Docentes dos cursos, responsáveis pelas indicações dos projetos, deverão informar os itens elencados no quadro dos critérios relacionados em item específico deste edital, os quais, posteriormente, serão verificados/analizados pelo Crea-PR através de sua “Comissão Avaliadora de Projetos de Extensão”.

2.9 A modalidade em que o projeto de extensão universitária concorrerá será definida exclusivamente com base nos cursos de graduação dos acadêmicos participantes, conforme as modalidades profissionais do Sistema Confea/Crea, não sendo considerada, para fins de enquadramento, a(s) formação(ões) do(s) professor(es) envolvido(s) no projeto.

2.10 Projetos compostos apenas por acadêmicos de cursos pertencentes a uma única modalidade do Sistema Confea/Crea serão enquadrados na respectiva modalidade.

2.11 Projetos que contem exclusivamente com acadêmicos de cursos não afetos ao Sistema Confea/Crea não serão elegíveis neste edital. Para fins de inscrição, o projeto deverá contar obrigatoriamente com a participação mínima de 1 (um) acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação afeto ao Sistema Confea/Crea.

2.12 O enquadramento como Modalidade “Multidisciplinar” ocorrerá somente quando o projeto contar, simultaneamente, com acadêmicos vinculados a duas ou mais modalidades distintas do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único: Havendo participação concomitante de acadêmicos de múltiplas modalidades do Sistema Confea/Crea, ainda que também haja acadêmicos de cursos não afetos ao Sistema Confea/Crea, o projeto será obrigatoriamente classificado como "Multidisciplinar".

2.13 A modalidade “Obras Públicas”, realizada em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constitui exceção às regras gerais de enquadramento previstas neste edital, sendo permitido, exclusivamente nessa hipótese, que o Coordenador/Docente responsável inscreva o trabalho diretamente nessa modalidade, manifestando expressamente a intenção de concorrer em “Obras Públicas” no ato da inscrição

Parágrafo único: Enquadram-se nesta modalidade, especialmente, os projetos desenvolvidos em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, voltados a atividades de acompanhamento, fiscalização, monitoramento ou avaliação de obras públicas, ainda que o curso de origem pertença, em regra, a outra modalidade de engenharia ou área correlata.

2.14 Critérios para envio em caráter obrigatório e enquadrados quanto:

N.º	ITEM	CARÁTER	DESCRIÇÃO (Será verificado o)
1	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do nome da Instituição Ensino e o campus.
2	CURSO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do curso principal e cursos envolvidos no projeto.
3	COORDENADOR/DOCENTE	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do nome do Coordenador/Docente do curso que fará a indicação do projeto.
4	EQUIPE/ACADÊMICO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento dos nomes dos participantes da equipe (coordenador/docente líder do projeto e demais colaboradores e acadêmicos envolvidos).
5	MODALIDADE*	OBRIGATÓRIO: INFORMAR SE PARTICIPARÁ NA MODALIDADE “OBRAS PÚBLICAS”	Preenchimento da modalidade* (Vide item 2.9 a 2.13)
6	TÍTULO DO PROJETO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do título do projeto.
7	LOCAL DA REALIZAÇÃO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do local (cidade, bairro, referência) da realização do projeto.
8	PERÍODO DO PROJETO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do período de início e previsão ou conclusão do projeto.

9	RESUMO COM PALAVRAS-CHAVE	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do resumo (meia página) da proposta (projeto) com as palavras-chave.
10	INTRODUÇÃO	OBRIGATÓRIO	Preenchimento da introdução .
11	OBJETIVOS	OBRIGATÓRIO	Preenchimento dos objetivos .
12	METODOLOGIA	OBRIGATÓRIO	Preenchimento da metodologia .
13	DESENVOLVIMENTO/CRONOGRAMA	OBRIGATÓRIO	Preenchimento do cronograma do projeto.
14	RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS	OBRIGATÓRIO	Preenchimento quanto aos resultados esperados
15	CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES	OBRIGATÓRIO	Preenchimento da conclusão/considerações .
16	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	OBRIGATÓRIO	Preenchimento das referências bibliográficas nas normas da ABNT.
17	ARQUIVO DO PROJETO**	OPCIONAL	Arquivo do projeto elaborado na Instituição de Ensino (versão original), em arquivo de extensão.pdf.
18	ARQUIVO DE RTA EMITIDA***	OBRIGATÓRIO	Envio do arquivo de, no mínimo, (UM) RTA (Registro Técnico Acadêmico) de qualquer um acadêmico (de cursos afetos ao Sistema Confea/Crea) envolvido no projeto.

*As modalidades para enquadramento dos cursos estão disponíveis em <https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2022/07/tabela-titulos.pdf>

**Caso o arquivo ultrapasse os 10MB disponíveis, deve-se utilizar a ferramenta de compactação de arquivos em “pdf”.

***O projeto indicado/enviado deverá ter pelo menos um RTA (Registro Técnico Acadêmico) apresentado por qualquer um dos membros da equipe/autor(es). A RTA pode ser emitida através do Portal do Crea-Jr (<https://creajr.crea-pr.org.br/>). Em caso de dúvidas sobre a emissão das RTAs, contate: (41) 3350-6905 / (41) 98855-9952 (whatsapp).

2.15 Critérios para avaliação e classificação:

N.º	CRITÉRIOS		NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	DESCRIÇÃO (Será avaliado o...)
19	RELEVÂNCIA (Importância)	1º Caráter Empreendedor	1 a 5	3	15	Preenchimento quanto à abrangência do projeto nas questões e ações ligadas diretamente/indiretamente aos benefícios comerciais, industriais e empresariais.
		2º Caráter Tecnológico e Inovador	1 a 5	3	15	Preenchimento da aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia e o grau de inovação apresentados no projeto.
		3º Caráter Ambiental	1 a 5	2	20	Preenchimento do conjunto do aspecto ambiental em relação às interações com o meio ambiente e/ou os elementos presentes das atividades humanas apresentados no projeto.
		4º Caráter Educativo	1 a 5	1	5	Preenchimento quanto às questões e ações do projeto ligadas às necessidades educativas essenciais para a formação dos indivíduos apresentados no projeto.
		5º Caráter Científico	1 a 5	1	5	Preenchimento do conjunto de noções associadas ao método científico apresentados no projeto.
20	CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE E SOCIEDADE EM GERAL.	6º Sociocultural	1 a 5	4	20	Preenchimento quanto a questões da abrangência do projeto nas questões e ações ligadas diretamente/indiretamente à sociedade, e ações relacionadas a saberes, tradições, técnicas, hábitos, comportamentos, costumes e modos de fazer de um

						determinado grupo apresentados no projeto.
		7º Acadêmico	1 a 5	2	10	A contextualização do projeto junto à Instituição de Ensino como as habilidades e conhecimento para o aluno e a relevância para o meio acadêmico, com resultados esperados/obtidos.
		8º Profissional	1 a 5	2	10	A contextualização do projeto em relação à contribuição para o desenvolvimento profissional e aplicabilidade.

2.16 Será desclassificado o projeto que não enviar item de caráter obrigatório.

2.17 O sistema de avaliação ainda contará com abstenção de votação.

2.18 Os projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade do Sistema Confea/Crea, receberão reconhecimento institucional às respectivas Instituições de Ensino, aos docentes participantes do projeto e aos acadêmicos envolvidos, o qual se dará por meio de divulgação oficial dos resultados, viabilização de exposição de banner em evento do Crea-PR e convite para apresentação de artigo do projeto na Revista Técnico-Científica do Crea-PR.

2.19 Cada critério receberá nota inteira de 1 (um) a 5 (cinco), atribuída individualmente por cada membro votante do respectivo colegiado.

2.20 A nota atribuída a cada critério será multiplicada pelo respectivo peso, conforme definido neste edital, sendo o resultado dessa multiplicação correspondente à pontuação de cada critério.

2.21 A pontuação final do projeto de extensão será obtida pela soma das pontuações dos 8 (oito) critérios, sendo o resultado dividido pela quantidade de avaliadores votantes que tenham atribuído nota ao respectivo projeto.

2.22 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte equação:

I. Pontuação pelo avaliador votante:

Fórmula:

$$P = 4f + 3(a + b) + 2(c + g + h) + (d + e)$$

- *4, 3, 2 e 1 = pesos de cada critério, respectivamente.*
- *P = pontuação atribuída pelo avaliador votante ao projeto de extensão.*
- *a = nota de Caráter Empreendedor (1 a 5).*
- *b = nota de Caráter Tecnológico e Inovador (1 a 5).*
- *c = nota de Caráter Ambiental (1 a 5).*
- *d = nota de Caráter Educativo (1 a 5).*
- *e = nota de Caráter Científico (1 a 5).*
- *f = nota de Contribuição Sociocultural (1 a 5).*
- *g = nota de Contribuição Acadêmico (1 a 5).*
- *h = nota de Contribuição Profissional (1 a 5).*

II. Pontuação final do Projeto de Extensão:

Fórmula:

$$PF = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

- *PF = pontuação final do Projeto de Extensão*
- *P₁, P₂, P₃, ..., P_n = pontuação individual atribuída por cada avaliador votante.*
- *n = quantidade total de avaliadores votantes que efetivamente avaliaram o projeto.*

2.23 Serão eleitos até 03 (três) projetos de extensão universitária em cada uma das modalidades estabelecidas, mediante processo de classificação por notas e/ou votação.

Parágrafo único: Poderá ocorrer a indicação de até 1 (um) trabalho "Destaque/Menção Honrosa" por Regional, indiferente da modalidade, mediante processo de classificação por notas e/ou votação.

2.24 Em caso de empate de notas serão definidos os seguintes critérios de desempate:

1º Maior nota quanto ao caráter “Sociocultural”.

2º Maior nota quanto ao caráter “Empreendedor”.

3º Maior nota quanto ao caráter “Tecnológico e Inovador”.

4º Maior nota quanto ao caráter “Ambiental”.

5º Em caso de empate final, será considerado a antecedência no registro do protocolo de inscrição.

2.25 Todas as deverão estar de acordo com o modelo estabelecido “Anexo I - Formulário - Informações do Projeto”, o qual está disponibilizado no “Portal da Educação>Prêmios>Melhores Projetos de Extensão Universitária” (<https://portaldeducacao.crea-pr.org.br/>).

2.26 Até o dia 12 de agosto de 2026, o Crea-PR publicará, no Portal da Educação do Crea-PR (<https://portaldeducacao.crea-pr.org.br/>), o resultado com a classificação dos três primeiros colocados de cada modalidade, conforme previsto neste edital.

2.27 A “Mostra de melhores Projetos de Extensão Universitária”, exposição dos banners representativos dos 3 (três) Projetos de Extensão Universitária melhores classificados em cada modalidade, eventualmente ocorrerá em evento oficial do Crea-PR, conforme determinação da comissão organizadora.

3. Do reconhecimento dos Projetos de Extensão vencedores

3.1 O Crea-PR promoverá, após a publicação do resultado final, momento institucional de reconhecimento dos Projetos de Extensão classificados, com o objetivo de valorizar docentes, acadêmicos, colaboradores e as Instituições de Ensino, bem como dar visibilidade aos cursos e às formações profissionais vinculadas às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo que os docentes responsáveis de projetos de extensão vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares serão previamente contatados pelo Crea-PR para ciência e orientações.

3.2 Os Projetos de Extensão vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares, independentemente da modalidade, terão banners expostos em evento oficial do Crea-PR, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pelo Conselho.

3.3 Como medida de reconhecimento e premiação, os projetos de extensão vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares serão convidados a submeter seus trabalhos, em formato de artigo, para publicação em edição especial da Revista Técnico-Científica do Crea-PR, observadas as normas editoriais vigentes.

3.4 O Projeto de Extensão vencedor em primeiro, segundo ou terceiro lugar receberá certificado unificado com o nome do projeto, modalidade e relação da equipe participante como reconhecimento pelo Crea-PR.

3.5 O Projeto de Extensão vencedor em primeiro lugar, independentemente da modalidade, poderá ter 1 (um) representante indicado para participação presencial em evento oficial do Crea-PR, podendo haver ressarcimento de despesas com diárias e deslocamento, desde que haja previsão e autorização específica em decisão da Diretoria do Crea-PR, na qual constarão os quantitativos e valores aplicáveis.

3.6 O Projeto de Extensão classificado em primeiro colocado, independentemente da modalidade, terá o certificado de reconhecimento emitido em formato impresso, a ser entregue, preferencialmente, em ato presencial promovido pelo Crea-PR.

3.7 Os certificados de reconhecimento dos segundos e terceiros colocados serão disponibilizados em formato digital, podendo também ser entregues em eventos regionalizados promovidos pelo Crea-PR, não estando prevista, nesses casos, a concessão de diárias, passagens ou qualquer forma de reembolso de despesas.

4. Da vigência

4.1 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo sua validade até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Eventuais alterações, retificações ou atualizações deste edital serão devidamente publicadas no Portal da Educação do Crea-PR, para conhecimento público e produção de seus efeitos.

5. Das disposições gerais

5.1 Esse Edital considera o disposto no “Regulamento do Prêmio Crea-PR de Extensão Universitária”, que estabelece critérios para a indicação, eleição e divulgação de resultados dos melhores Projetos de Extensão Universitária apresentados em cursos afetos aos Sistema Confea/Creas de cursos ofertados por Instituições de Ensino Superior – IES no Estado do Paraná, e que está integralmente disponível para consulta no site do Crea-PR e Portal da Educação do Crea-PR.

5.2 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital, poderão ser solicitados ao Departamento de Relações Institucionais - DRI do Crea-PR pelo e-mail dri-gie@crea-pr.org.br e nos telefones (41) 3350-6925 / (41) 98712-9956 (whatsapp corporativo).

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Crea-PR.

Curitiba, março de 2026.

Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari
Presidente do Crea-PR

Linha do tempo – Projetos de Extensão Universitária



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 13/03/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2373620** e o código CRC **A9AB3F47**.